



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Miguel Calmon - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 317

BAHIA - 06 de Julho de 2026 - Segunda-feira



Câmara Municipal de Miguel Calmon publica:

- *TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026*
- *HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026*
- *AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2026*
- *AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2026*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaramiguelcalmon.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON- BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS (DRIVES DE ESTADO SÓLIDO) E SUPRIMENTOS (TINTAS DIVERSAS PARA IMPRESSORA) ELETRÔNICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ENTENDIDAS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON.

CONTRATADO: **FÁBIA MENEZES SOUZA** - CNPJ 08.796.288/0001-64

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Valor Total R\$ 8.181,00 (Oito mil cento e oitenta e um reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Miguel Calmon-Ba, 06 de julho de 2026

Valdir Soares de Oliveira
Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON- BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 15/2026
PROCESSO Nº.: 112/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS (DRIVES DE ESTADO SÓLIDO) E SUPRIMENTOS (TINTAS DIVERSAS PARA IMPRESSORA) ELETRÔNICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ENTENDIDAS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON.

O presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 75, inciso II e art. 95 da lei n.º 14.133/2021, resolve homologar o resultado dos trabalhos apresentado pelo agente de contratação e equipe de apoio, no atendimento do objeto do processo administrativo acima mencionado.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II e art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON** - CNPJ nº 02.376.004/0001-02

CONTRATADO: **FÁBIA MENEZES SOUZA** - CNPJ nº 08.796.288/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
Câmara Municipal de Miguel Calmon	2001 –Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	33.90.30.00 - Material de consumo	8-Duodécimo

Valor Total: R\$ 8.181,00 (Oito mil cento e oitenta e um reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Miguel Calmon-Ba, 06 de julho de 2026

Valdir Soares de Oliveira
Presidente em Exercício



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar *fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, materiais de limpeza e higienização*. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à CPL através **do e-mail: camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com** O Termo de Referência se encontra à disposição de todos os interessados no site eletrônico: <https://cvmc.ba.gov.br/> Pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/07/2026,
ÀS 17h00min via e-mail: camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA, COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	PREÇO REFERENCIAL UNITARIO (R\$)
1	Açúcar cristalizado, embalagem 1 kg	UND	30	3,80
2	Água sanitária 1 L	UND	25	2,76
3	Álcool em gel 70 % refil 500 ml	UND	10	9,29
4	Álcool etílico 500 ml	UND	10	8,96
5	Biscoito Cream Cracker 400 g	UND	30	4,83
6	Biscoito Maizena 350 g	UND	30	5,69
7	Café 250 g	UND	100	16,49
8	Copo descartável 200 ml (caixa)	CX	2	183,17

Página 1 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



9	Desinfetante 2 L	UND	15	10,21
10	Desodorizador sanitário	UND	10	4,99
11	Detergente 500 ml	UND	20	2,65
12	Escova sanitária	UND	5	15,99
13	Esponja de aço	UND	10	1,96
14	Esponja dupla face	UND	30	1,90
15	Flanela	UND	10	3,99
16	Leite em pó desnatado 260 g	UND	30	20,43
17	Limpa vidro 500 ml	UND	5	9,66
18	Manteiga 200 g	UND	30	12,99
19	Neutralizador de odores 360 ml	UND	15	17,99
20	Ervas para chá	UND	250	3,40
21	Pano de chão	UND	30	6,66
22	Pano de prato	UND	20	4,00
23	Papel higiênico pct c/12	UND	10	17,83
24	Papel toalha	UND	100	5,94
25	Rodo 40 cm	UND	5	14,00
26	Sabão em pó 400 g	UND	30	7,49
27	Sabonete líquido 500 ml	UND	15	11,16
28	Saco lixo 100 L	UND	70	7,66
29	Saco lixo 30 L	UND	150	4,99
30	Saco lixo 15 L	UND	150	4,99
31	Vassoura nylon	UND	5	14,71
32	Vassoura de pelo	UND	5	24,68

PREÇO ESTIMADO R\$9.064,04 (nove mil sessenta e quatro reais e quatro centavos)

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, materiais de limpeza e higienização. Atualmente, a demanda por insumos essenciais para o funcionamento adequado da nossa unidade tem se mostrado desafiadora, visto que a complexidade das atividades realizadas requer uma constante reposição desses materiais. A falta de uma gestão eficiente nesse sentido pode comprometer não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a saúde e segurança dos servidores e visitantes. A ausência de um fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização impactaria diretamente nas atividades diárias da Câmara Municipal de Miguel Calmon. A escassez ou inadequação desses insumos poderia resultar na interrupção parcial ou total de serviços essenciais, afetando a rotina de trabalho dos servidores, comprometendo a higiene do ambiente e prejudicando a imagem do órgão perante a comunidade. Além disso, a falta de controle e qualidade na aquisição desses materiais poderia acarretar desperdícios, aumentando os custos operacionais de forma desnecessária. Diante do exposto, a

Página 2 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses itens se apresenta como uma medida essencial para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Miguel Calmon, assegurando a eficiência, economicidade e o interesse público. Por meio de um processo seletivo transparente e alinhado com a Lei 14.133/2021, buscamos estabelecer uma parceria que atenda às demandas da unidade de forma sustentável e qualificada, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para a excelência na prestação dos serviços à comunidade local.

4. OBJETIVO

4.1. Atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do fornecimento conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. argos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos objeto da presente contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon, situada na Praça Jacobina Vieira, Centro, Miguel Calmon/BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.

6.2 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Calmon, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente, durante a vigência do contrato.

6.3 O prazo para entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da urgência ou da natureza da demanda.

6.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, preservando suas características, qualidade, validade e integridade, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega.

6.5 O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega para conferência das quantidades e especificações, e definitivamente após verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

6.6 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os produtos recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Miguel Calmon.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



PARAGRAFO ÚNICO: DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Administração, 01 (uma) amostra dos seguintes itens:

- Item 05 – Biscoito Cream Cracker 400 g;
- Item 06 – Biscoito Maizena 350 g;
- Item 07 – Café torrado e moído 250 g;
- Item 16 – Leite em pó desnatado 260 g;
- Item 18 – Manteiga 200 g;
- Item 20 – Ervas para chá;
- Item 23 – Papel higiênico pacote com 12 rolos;
- Item 24 – Papel toalha;
- Item 26 – Sabão em pó 400 g;
- Item 27 – Sabonete líquido 500 ml;
- Item 28 – Saco plástico para lixo 100 litros;
- Item 29 – Saco plástico para lixo 30 litros;
- Item 30 – Saco plástico para lixo 15 litros.

As amostras serão avaliadas pela Comissão designada, que verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência, a qualidade, resistência, rendimento, acabamento, acondicionamento e demais requisitos técnicos exigidos. A não apresentação das amostras, sua apresentação fora do prazo ou a reprovação pela Comissão implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS: CAMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON, PRAÇA DR. JACOBINA VIEIRA, 110 1º ANDAR MIGUEL CALMON BAHIA.

6.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a). A vigência será até no máximo 31 de DEZEMBRO de 2026.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, imperfeições ou desconformidades no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua regularização.
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



- d) Receber, conferir e rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou na legislação aplicável.
- e) Disponibilizar as informações necessárias para a entrega dos produtos nos locais e prazos estabelecidos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- g) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as solicitações de fornecimento dos produtos, conforme a necessidade da Administração.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e após o recebimento definitivo dos produtos.
- i) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- j) Efetuar as retenções e descontos legalmente previstos, quando cabíveis.
- k) Determinar, quando necessário e devidamente fundamentado, a suspensão do fornecimento dos produtos, resguardados os direitos da CONTRATADA na forma da legislação vigente.
- l) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, fornecendo produtos de qualidade, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

- a) Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos, adotando as providências necessárias para sanar as irregularidades.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e consumo, observando as normas sanitárias, de qualidade, segurança e demais exigências legais aplicáveis.
- d) Dispor de estrutura operacional, logística e pessoal suficientes para assegurar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos, sem interrupções decorrentes de qualquer motivo.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação vigente.
- g) Realizar o fornecimento dos produtos nos prazos, quantidades, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela CONTRATANTE.
- h) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou por estarem em desacordo

Página 5 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- j) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, embalagem e entrega dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE.
- k) Cumprir todas as normas legais, regulamentares, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto contratado.

9 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Miguel Calmon, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, dirimindo as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato e registrando as ocorrências verificadas.

9.2 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter representante ou preposto devidamente indicado para atender às solicitações da CONTRATANTE e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

9.3 A comunicação entre a fiscalização da CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial, e-mail, notificações formais ou outros meios eletrônicos que permitam a comprovação da comunicação.

9.4 O recebimento dos produtos será acompanhado pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade das quantidades, especificações, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências pertinentes.

9.5 As determinações, orientações e solicitações expedidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, observados os prazos estabelecidos, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no contrato.

9.6 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as

Página 6 de 8



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Miguel Calmon – BA, 06 de JULHO de 2026.

VALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar fornecimento aquisição de gas glp (gas de cozinha) e água mineral potável, Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à CPL através **do e-mail: camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com**. O Termo de Referência se encontra à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico: <https://cvmc.ba.gov.br/> Pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/07/2026,
ÀS 17h00min via e-mail: camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS, QUE ATENDAM ÀS CARACTERÍSTICAS E PROCEDIMENTOS DE ÓRGÃOS FEDERAIS QUE REGULAM O SETOR DA ÁGUA MINERAL: RESOLUÇÕES ANVISA Nº 274/2005 E Nº 275/2005 E PORTARIAS DNPM Nº 387/2008 E Nº 128/2011. GÁS DE COZINHA GLP ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13 KG DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT 8460 DE 03/2020, DA RESOLUÇÃO ANP Nº 51 DE 30/11/2016 E DA PORTARIA Nº 303 DE 12/07/2021 DO INMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	PREÇO REFERENCIAL UNITARIO (R\$)
1	AGUA MINERAL 20L, ATENDAM ÀS CARACTERÍSTICAS E PROCEDIMENTOS DE ÓRGÃOS FEDERAIS QUE REGULAM O SETOR DA ÁGUA MINERAL: RESOLUÇÕES ANVISA Nº 274/2005 E Nº 275/2005 E	UND	50	12,33

Página 1 de 7



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



	PORTARIAS DNPM Nº 387/2008 E Nº 128/2011			
2	RECARGA GAS, GLP, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, RETORNÁVEL (BOTIJÃO) DE 13 KG, COM LACRE DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	UND	02	143,33

PREÇO ESTIMADO R\$ 903,16 (novecentos e três reais e dezesseis centavos)

3. DA JUSTIFICATIVA

DIANTE DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL POTÁVEL, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE OFERECER DIARIAMENTE ÁGUA DE BOA QUALIDADE PARA OS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E USUÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DESTA CASA LEGISLATIVA, ESSENCIAL À MANUTENÇÃO DA SAÚDE DOS MESMOS. A NATUREZA DO MATERIAL DE CONSUMO EM QUESTÃO NÃO PERMITE A COMPRA VISANDO À FORMAÇÃO DE GRANDES ESTOQUES E DISTRIBUIÇÃO POR PERÍODOS PROLONGADOS, EM FACE DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE E DE NÃO EXISTIR LOCAIS ADEQUADOS PARA A ESTOCAGEM, SENDO ASSIM, O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL OBJETO DESTA AQUISIÇÃO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E DE ACORDO COM A NECESSIDADES.

4. OBJETIVO

4.1. Atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do fornecimento conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Cargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos objeto da presente contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon, situada na Praça Jacobina Vieira, Centro, Miguel Calmon/BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.

6.2 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Calmon, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente, durante a vigência do contrato.

6.3 O prazo para entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da urgência ou da natureza da demanda.

6.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, preservando suas características, qualidade, validade e integridade, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega.

6.5 O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega para conferência das quantidades e especificações, e definitivamente após verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

6.6 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os produtos recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Miguel Calmon.

6.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a). A vigência será até no máximo 31 de DEZEMBRO de 2026.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, imperfeições ou desconformidades no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua regularização.

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

d) Receber, conferir e rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



- e) Disponibilizar as informações necessárias para a entrega dos produtos nos locais e prazos estabelecidos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- g) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as solicitações de fornecimento dos produtos, conforme a necessidade da Administração.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e após o recebimento definitivo dos produtos.
- i) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- j) Efetuar as retenções e descontos legalmente previstos, quando cabíveis.
- k) Determinar, quando necessário e devidamente fundamentado, a suspensão do fornecimento dos produtos, resguardados os direitos da CONTRATADA na forma da legislação vigente.
- l) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, fornecendo produtos de qualidade, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

- a) Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos, adotando as providências necessárias para sanar as irregularidades.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e consumo, observando as normas sanitárias, de qualidade, segurança e demais exigências legais aplicáveis.
- d) Dispor de estrutura operacional, logística e pessoal suficientes para assegurar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos, sem interrupções decorrentes de qualquer motivo.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação vigente.
- g) Realizar o fornecimento dos produtos nos prazos, quantidades, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela CONTRATANTE.
- h) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou por estarem em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



- j) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, embalagem e entrega dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE.
- k) Cumprir todas as normas legais, regulamentares, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto contratado.

9 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Miguel Calmon, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, dirimindo as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato e registrando as ocorrências verificadas.

9.2 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter representante ou preposto devidamente indicado para atender às solicitações da CONTRATANTE e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

9.3 A comunicação entre a fiscalização da CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial, e-mail, notificações formais ou outros meios eletrônicos que permitam a comprovação da comunicação.

9.4 O recebimento dos produtos será acompanhado pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade das quantidades, especificações, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências pertinentes.

9.5 As determinações, orientações e solicitações expedidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, observados os prazos estabelecidos, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no contrato.

9.6 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Miguel Calmon – BA, 06 de JULHO de 2026.

VALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores